



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 853

00007 ETIQUETA

DATA
02/10/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 853, de 2018

AUTOR
Dep. André Figueiredo

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Art. 1º. Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 853, de 25 de setembro de 2018, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica reaberto, até 31 de dezembro de 2019, o prazo para opção pelo regime de previdência complementar de que trata o § 7º do art. 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012.”

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória tem como objetivo reabrir por 180 dias o prazo para ingresso no Regime de Previdência Complementar da União. Entretanto, considerando a tramitação da proposta da Reforma da Previdência no Congresso Nacional (PEC 287/2016), o prazo pode ser insuficiente para pessoas que venham a ter um grande prejuízo com a adoção de nova regra previdenciária, possam antes optar por mudar para um regime de previdência mais benéfico às suas situações específicas. Dessa forma propõe-se ampliar o prazo até o final do exercício de 2019.

O dilatamento do prazo até o final do exercício é medida que não causa prejuízo à Administração Pública ao mesmo tempo em que possibilita aos servidores a tomada de uma decisão mais bem fundamentada sobre tema que terá grande impacto na sua aposentadoria.

Assinatura

CD/18430.18673-12

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'André Figueiredo', with a long, sweeping flourish extending to the right.

DEP. ANDRÉ FIGUEIREDO
Brasília, 01 de outubro de 2018.



CD/18430.18673-12